

02/11/11
CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
284 / 2011
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº. 207/2011 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 20 de outubro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº. 12 que "ALTERA O ANEXO 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

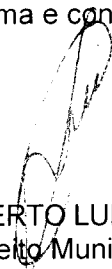
A planilha (ao final do anexo 14) está com algumas palavras e números incorretos, diferente do que é apresentado na parte escrita anterior à mesma e como é cobrado.

A renumeração do §2º para parágrafo único se dá em virtude de que inexistente outro parágrafo no art. 5º, bem como a alteração do art. 2º, que altera a expressão errônea "agrupamento" para a correta "concentração".

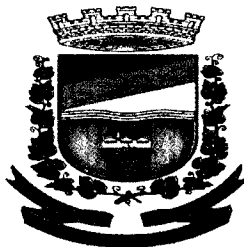
As expressões acima citadas ficaram errôneas, sendo que a presente proposta não é uma alteração do Anexo 14 propriamente dita, é apenas uma correção para clarear e não deixar ambigüidades no que já é aplicado hoje, que se entende correto e coerente, e que continuará sendo aplicado e cobrado da mesma maneira.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 12, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

ALTERA O ANEXO 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 2º do anexo 14 "Metodologia de Avaliação de Impacto de Inovações" da Lei complementar nº 103 de 26 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III- Composição:.....

Método de mensuração:

CONCENTRAÇÃO: o escore (-5) corresponde a uma implantação em que numa testada de 500 metros, tendo a edificação em análise no centro, a incidência de trechos edificadas é igual ou superior a 50%. (NR)

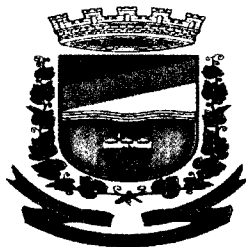
DISPERSÃO:.....

LUGAR PÚBLICO:.....

Art. 2º Fica renumerado o §2º para parágrafo único do art. 5º do anexo 14 "Metodologia de avaliação de Impacto de Inovações" e alterado a planilha conforme quadro abaixo:

"Parágrafo único: A avaliação será consignada numa planilha segundo o modelo abaixo:

Área de avaliação	Setor de avaliação	Item de avaliação	Valoração	<u>Escore</u>
Paisagem	Visibilidade	Obstrução	-5<>0	
		Fragmentação	-5<>0	
		Referencia	-5<>0	
	Tipologia	Volumetria	-5<>0	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

		Estilo	-5<>0	
		Materiais	-5<>0	
	Composição	Concentração	-5<>0	
		Dispersão	-5<>0	
		Lugar público	-5<>0	
Ambiente	Ruídos		-5<>0	
	Poluentes		-5<>0	
	Consumo Recursos	Terra	-5<>0	
		Água	-5<>0	
		Minerais	-5<>0	
		Mata	-5<>0	
Sistema de Atividades	Polarização	Diversidade	-5<>0	
		Tráfego	-5<>0	
		(in)compatibilidade	-5<>0	
	Infra-estrutura	Sistema viário	-5<>0	
		Abastecimento	-5<>0	
		Esgotamento	-5<>0	
		Coleta de Resíduos	-5<>0	
	Demanda social	Qualidade de vida	-5<>0	
		Vizinhança	-5<>0	
		Valor imobiliário	-5<>0	
Promoção Econômica	Valor agregado	Emprego	-5<>0	
		Renda	-5<>0	
		Tributos	-5<>0	
	Sinergia	Capacidade	-5<>0	
		Amplitude	-5<>0	
		Agregação	-5<>0	
	Valor oportunidade	Insumos	-5<>0	
		Recursos humanos	-5<>0	

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal